

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PMI.

Município de Ipira-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente **Sr. Marciano de Mello** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **KM JUNIOR EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na BR 470, 5350, Galpão 26, Valada Itoupava, Rio do Sul/SC, CEP 89162-875, inscrita no CNPJ nº 13.225.851/0001-84, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Eladio Ramos**, inscrito no CPF sob o nº 947.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços, para aquisição de insumos agrícolas para os agricultores do município de Ipira-SC, em atendimento ao Convênio/MAPA nº 901039/2020- Plataforma+ Brasil nº 004433/2020 e para atender integralmente o Programa de Incentivo a agricultores do Programa de Distribuição de adubos e fertilizantes, instituído pela Lei Municipal nº 1370, de 18 de maio de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 086/2022.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula quinta da ARP nº 012/2023, item 5.1.1 **alínea d**:

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

(...)

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

RESOLVEM de forma amigável, rescindir a partir de 14 de julho de 2023, a Ata de Registro de Preços nº 012/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. OS CONTRATANTES resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 14 de julho de 2023, a Ata de Registro de Preços nº 012/2023

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipira, 14 de julho de 2023.

KM JUNIOR EIRELI
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE IPIRA-SC
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Camila Ganzala Dreher
CPF: 097.***.***_**

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.***.***_**